



# AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 029/2022

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM CABINES PRIMÁRIAS DE MÉDIA TENSÃO EM 74 UNIDADES DO SESI E 79 UNIDADES DO SENAI.**

Preço Base do SESI:

**R\$ 836.481,42 (Oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Soma de todas as unidades.**

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES  
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**Data: 03 de novembro de 2022, até às 08h45**

**Local: Supervisão de Compras e Licitações - (SCL)  
Coordenação de Licitação de Obras  
Avenida Paulista, nº 1313 - 2º Andar - Bela Vista  
São Paulo - SP.**

**A PARTIR DE 11/10/2022 O MATERIAL DA LICITAÇÃO PODERÁ SER ENCAMINHADO POR E-MAIL, FAVOR SOLICITAR NO ENDEREÇO: [licitabras2@sesisenaisp.org.br](mailto:licitabras2@sesisenaisp.org.br).**

São Paulo, 11 de outubro de 2022.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N.º 029/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E  
EMERGENCIAL EM CABINES PRIMÁRIAS DE  
MÉDIA TENSÃO EM 74 UNIDADES DO SESI-SP E 79  
UNIDADES DO SENAI-SP.**

**NORMAS ESPECÍFICAS**

## Concorrência n.º 029/2022

### Normas Específicas

#### 1. PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço por Lote, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, será regida por estas Normas Específicas e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser examinados e retirados na Supervisão de Compras e Licitações do SESI-SP e SENAI-SP - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

1.3. A forma e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Edital da Concorrência, credenciando o representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Anexo B - Minuta de Contrato.
- Anexo C - Memorial Descritivo.
- Anexo D - Planilhas de preços discriminando os serviços por Lote.
- Anexo E - Modelo do Instrumento de Devolução da Garantia de Execução Contratual.
- Anexo F - Modelo de Planilha de Composição Analítica do BDI.
- Anexo G - Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo H - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários.
- Anexo I - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais.
- Anexo J - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor.
- Anexo K - Modelo de Declaração Especial.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Diretor Regional: Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

SESI-SP: Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente: Autoridade máxima no âmbito do SESI-SP.

Comissão de Licitação: Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente: A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

## 2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço por lote, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabines primárias de média tensão em 74 unidades do SESI-SP e 79 unidades do SENAI-SP.

2.1.1. O regime de contratação será o de **Empreitada por Preço Unitário**.

2.1.2. O início dos serviços será efetuado de acordo com o Memorial Descritivo.

2.1.3. O preço-base do SESI-SP e SENAI-SP foi estimado conforme quadro abaixo:

| Lote                            | Quantidade de Unidades | Valor Estimado R\$ |
|---------------------------------|------------------------|--------------------|
| 1                               | 27                     | 109.951,22         |
| 2                               | 44                     | 248.937,88         |
| 3                               | 44                     | 223.427,73         |
| 4                               | 38                     | 254.164,59         |
| <b>Total Geral dos Serviços</b> |                        | <b>836.481,42</b>  |

2.1.4. A empresa deverá informar os Lotes de interesse, não sendo obrigatório a participação em todos os Lotes, porém, deverá ser considerada a execução dos serviços em todas as Unidades do Lote escolhido.

2.1.5. A empresa que optar por mais de 01 (um) Lote/Região, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sugestão do Cronograma Físico de manutenções para aprovação da CONTRATANTE.

2.1.6. A licitante deverá apresentar documentos comprovando que consegue cumprir o tempo de 03 (três) horas para o atendimento emergencial.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.

2.2.1. Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato.

2.3. Não serão admitidas empresas:

2.3.1. reunidas sob regime de Consórcio;

2.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI ou SENAI;

2.3.3. suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

2.3.4. relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6.1. será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

2.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### 3. DAS INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao SESI-SP e ao SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) Envelopes distintos, devidamente fechados, a saber:

- **ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)

HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA n.º 029/2022

SCL - 2º andar

Nome e endereço da proponente

- **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo em sua parte externa as indicações:



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)  
PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA n.º 029/2022  
SCL - 2º andar  
Nome e endereço da proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Edital e nos procedimentos constantes do *Item 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES*.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela INTERNET.

3.2.1. As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos Envelopes.

3.3.1. Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada, até a data prevista no cronograma que acompanha o Edital, pelo e-mail: [licitabras2@sesisenaisp.org.br](mailto:licitabras2@sesisenaisp.org.br), à Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, mencionando o número da licitação.

3.4.1. As respostas do Sesi-SP e Senai-SP, também por escrito, serão fornecidas a todas as proponentes mediante e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante do presente Edital, valendo como normas. As respostas serão fornecidas até a data prevista no cronograma.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que todo material constante deste Edital e seus anexos, são plenamente suficientes e adequados para apresentação de proposta, bem como a execução do objeto em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.4.4. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no site do Sesi-SP e Senai-SP [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br) ou [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br), ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.4.5. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi-SP e Senai-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.5. A validade mínima das propostas deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

3.5.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso na ocorrência de suspensão do certame, oficialmente comunicada pelo Sesi-SP e Senai-SP no endereço acima indicado aos licitantes, seja por qual motivo for, por igual período que perdurar a suspensão da licitação.

3.6. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA (IBGE), o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico.

3.6.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização .

3.9. É facultado ao Sesi-SP e ao Senai-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.13. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos Envelopes nº 01, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.15. Antes de assinado o respectivo contrato, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão, por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar ou revogar a presente licitação, no seu todo ou em parte, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos Envelopes, prerrogativas essas que poderão

ser exercidas sem que caiba qualquer reclamação ou percepção de indenização.

3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado nas propostas (Anexo A).

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

a) Para facilitar a análise da Regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP por um período de até 02 (dois) anos.

##### **4.1. Declaração do Proponente – (Anexo A)**

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Edital; credenciando o representante para representá-la perante o Sesi-SP e o Senai-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições de prestação dos serviços; atestando a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços, bem como assumindo a responsabilidade por seu orçamento e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha Estimativa de Custos (Anexo D).

4.1.1.1. Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

##### **4.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal – (Anexo J)**

4.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos”, conforme Anexo J.

##### **4.3. Declaração Especial – (Anexo K)**

4.3.1. Declaração formal da proponente, conforme Anexo K.

##### **4.4. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.4.1. A proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar trimestralmente que mantém as condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos deste Edital.

4.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

#### 4.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do

SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador.

4.5.1.1. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

4.5.2. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.5.3.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.5.3. Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base do Lote licitado, (ou da soma dos Lotes licitados, caso a proponente realize proposta para mais de um Lote), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5.4. Se a licitante já houver assumido compromissos de execução de outros serviços para o SENAI-SP e o SESI-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do Patrimônio Líquido, deverá este, sob pena de inabilitação, ser no mínimo, 10% (dez por cento) da soma do Lote licitado, (ou da soma dos Lotes licitados, caso a proponente realize proposta para mais de um Lote), dos valores totais dos contratos em andamento e dos valores homologados de processos licitatórios em que foi declarada vencedora.

#### 4.6. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 4.7. Qualificação Técnica

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da localidade da sede da licitante.

No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b) **Atestados de Capacidade Técnico Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, **em favor da licitante**, comprovando aptidão para manutenção em cabine primária de média tensão, não residenciais, potência instalada mínima de 2.000 kVA.

**Obs.: Os atestados deverão constar no mínimo 01 (uma) cabine primária de média tensão com potência maior que 300 kVA.**

c) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, **em favor de profissionais** inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando aptidão para manutenção em cabine primária de média tensão, não residenciais, potência instalada mínima de 2.000 kVA.

**Obs.: Os atestados deverão constar no mínimo 01 (uma) cabine primária de média tensão com potência maior que 300 kVA.**

Os **Atestados de Capacidade Técnico Profissional** deverão estar acompanhados das respectivas CAT (**Certidões de Acervo Técnico**), com carimbo/rubrica/autenticação digital do CREA, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos, exceto se expedidos pelo SENAI-SP ou SESI-SP.

d) **Certidão de Registro dos Profissionais** detentores dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional apresentados, comprovando que possuem inscrição ou registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

4.7.1. As Capacidades Técnico Operacional e Técnico Profissional, poderão estar no mesmo Atestado ou em Atestados distintos.

4.7.2. Para facilitar a análise da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.7.3. Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão ser em favor de Engenheiro Eletricista.

4.7.4. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à empresa licitante, na data de abertura dos Envelopes nº 01, em qualquer uma das condições descritas abaixo:

- Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;
- Profissional registrado pela licitante: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
- Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; e
- Declaração de compromisso de vinculação contratual futura: mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração.

4.7.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas.

4.7.6. No caso de duas ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

4.7.7. Os profissionais detentores da Capacitação Técnico Profissional comprovada pelas licitantes deverão participar dos serviços objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo Sesi-SP ou Senai-SP.

4.7.8. Os atestados deverão vir acompanhados por um espelho/resumo, onde a licitante indicará:

- número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA;
- nome do Responsável Técnico, o número de registro no CREA, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa licitante;
- qual subitem da Concorrência está sendo atendido, destacando a folha correspondente do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

#### 4.8. **Garantia de Proposta**

4.8.1. A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP, e deverá ser entregue no Envelope nº 01 em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Fiança Bancária;
- Seguro Garantia.

4.8.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará a perda do direito à contratação, a perda da respectiva garantia de proposta oferecida, e, a critério exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI- SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.8.3. Deverá ser entregue, com a documentação do Envelope nº 01 – Habilitação, cópia do recibo de depósito da Caução em Dinheiro, Carta Fiança Bancária ou Apólice de Seguro Garantia, com o comprovante de quitação.

4.8.4. No caso de Garantia de Proposta, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá anexar o comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - SESI  
CNPJ: 03.779.133/0001-04  
Banco do Brasil  
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP  
Conta de Poupança 7172-2  
Variação 51

Ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
CNPJ: 03.774.819/0001-02  
Banco do Brasil  
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP  
Conta de Poupança 1.155-X  
Variação 51

A devolução, a todas as participantes, ocorrerá somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

4.8.5. No caso de Garantia de Proposta, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central, com o respectivo comprovante de quitação, e ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após a data prevista para Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

4.8.6. No caso de Garantia de Proposta na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada, pela SUSEP, bem como ser paga à vista, com o respectivo comprovante de quitação, e ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após a data prevista para a Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

## 5. DA PROPOSTA

### 5.1. Proposta Comercial

5.1.1. A proposta comercial, **por Lote de interesse**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante deverá conter: indicação dos serviços, valor mensal e valor anual, conforme Anexo G.

É obrigatória a apresentação de 01 (uma) proposta comercial para cada Lote de interesse.

5.1.2. A proponente deverá indicar em sua Proposta Comercial:

- A modalidade de Garantia de Execução Contratual que será fornecida;
- A opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento, para o serviço em questão; e
- Se as faturas, para o pagamento das medições, serão emitidas por meio de nota fiscal de serviço, nota fiscal de material ou ambas.

Constatada a falta dessa informação, será solicitada a sua apresentação em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, e, a critério do Sesi-SP e do Senai-SP, suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senai-SP e o Sesi-SP, por um período de até 02 (dois) anos.

### 5.2. Planilha Orçamentária

5.2.1. Planilha Orçamentária (Anexo D), **por Lote de interesse**, deverá estar assinada pelo responsável da empresa, e preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (valor unitário, valor mensal e valor anual), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único.

É obrigatória a apresentação de 01 (uma) planilha de preços para cada Lote de interesse.

5.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

5.2.3. **Em razão do regime de contratação ser Empreitada por Preço Unitário, os serviços e as quantidades não poderão ser alterados.**

### 5.3. Planilha de Composição Analítica de BDI

5.3.1. Planilha de Composição Analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme Anexo J, com indicação percentual incidente sobre os preços apresentados, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes, previstos

nas legislações vigentes, nos respectivos âmbitos, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal.

5.3.2. Na composição do BDI não poderão ser incluídos os tributos de IRPJ e CSLL.

5.3.3. Caso haja isenção de tributos federais, estaduais ou municipais, deverá ser apresentada a legislação que concedeu tal isenção.

5.3.4. As alíquotas dos tributos informadas não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.3.5. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária dos municípios onde serão prestados os serviços.

#### 5.4. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**

5.4.1. Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme Anexo I, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os encargos sociais sobre a mão de obra, básicos e trabalhistas, com as respectivas incidências e reincidências, previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

#### 5.5. **Planilha de Composição de Preços Unitários**

5.5.1. Apresentar em arquivo eletrônico (XLS/XLSX) as Composições de Preços Unitários por lote.

5.5.2. As Composições de Preços Unitários deverão ser detalhadas, sem quaisquer agrupamentos de itens.

5.5.3. Deverão ser considerados Homem-hora, materiais, ferramentas, componentes, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, logística, entre outros insumos pertinentes.

5.5.4. A proponente que deixar de apresentar a Planilha de Composições de Preços Unitários, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a proponente terá um prazo de 03 (três) dias úteis para sanear a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

5.5.5. Para facilitar a análise das CPUs, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP por um período de até 02 (dois) anos.

#### 5.6. **Forma de Apresentação dos Documentos**

Os documentos poderão ser apresentados com o uso de padrões informatizados, observando-se, porém, o seguinte:

5.6.1. O tamanho das folhas terá o formato aproximado de 210x297mm (A-4).

5.6.2. **A itemização das planilhas orçamentárias deverá seguir, rigorosamente, o modelo fornecido**, não sendo permitida a inclusão ou a exclusão de itens e tampouco a inserção e a exclusão de linhas e/ou colunas, exceto se expressamente solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP.

5.6.3. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo para desclassificação da proposta, podendo ser suprida pelo representante credenciado pela proponente, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou pela Comissão de Licitação, sob pena de ficar prejudicada qualquer alegação de extravio.

5.6.4. As proponentes deverão, **obrigatoriamente, entregar a Planilha Orçamentária (Anexo D) também em meio magnético**, com a finalidade exclusiva de auxiliar na análise das propostas. Se não for apresentada, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a proponente terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

5.6.4.1. O arquivo deverá ser em formato XLS/XLSX, e não poderá estar protegido de forma a impedir a extração de cópias, assim como não deverá ser alterada a ordem sequencial da planilha, e tampouco inseridas ou excluídas quaisquer linhas ou colunas.

5.6.4.2. Os valores constantes das planilhas serão apresentados com duas casas decimais.

## 5.7. **Formulação das Propostas**

5.7.1. Os quantitativos indicados na Planilha (Anexo D) constante deste Edital **são meramente estimativos**, não acarretando ao SESI-SP e SENAI-SP qualquer obrigação quanto a sua prestação de serviço ou pagamento.

5.7.2. Além de todos os custos diretos com a execução dos serviços, também serão computados todos os custos operacionais e administrativos, tanto diretos quanto indiretos, bem como os relativos a consumo de combustíveis e lubrificantes, instalações provisórias, limpeza da obra, água, energia elétrica, telefone, seguro, expediente e financiamento, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais, aprovação de projetos nos órgãos competentes e obtenção de Licenças, Habite-se e outras autorizações (Municipais, Estaduais e/ou Federais), fretes e transportes, bem como quaisquer outros que possam intervir no custo dos serviços, inclusive ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas Técnicas Oficiais, ou solicitadas pelo SESI-SP e do SENAI-SP.

5.7.3. Deverá ser considerada pela proponente, verba específica ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes, na prestação dos serviços, em conformidade com o disposto na NR 18, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como verba para remoção de entulho ou excedente de escavação, de acordo com as normas do CONAMA, e as Especificações do Memorial Descritivo.

5.7.4. Deverá ser igualmente considerado pela proponente que ela será responsável pela remoção dos resíduos gerados, recebimento, transporte e destinação final, bem como pela

apresentação da necessária Licença de Operação, expedida pela CETESB, na forma constante do respectivo Memorial Descritivo, da Resolução CONAMA nº 307/2002, e das Leis Federais nº 11.445/2007 - Lei da Política Federal de Saneamento Básico e Lei nº 12.305/2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, à critério da Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas.

6.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

6.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

6.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação do *Anexo A* (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

6.3.2. A proponente que deixar de apresentar, *Anexo J* ou *Anexo K* poderá fazê-lo após solicitação, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

6.3.3. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no *item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *item 5 – DA PROPOSTA* implicará na inabilitação/desclassificação da proponente.

6.3.4. Na constatação de alguma situação prevista no item 2.3, a proponente será inabilitada.

6.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

6.3.6. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou proposta, poderão ser eventualmente sanadas por meio de diligência da Comissão de Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

- a) substituição de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos

autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.7.1. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

6.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada.

6.3.9. Caso haja desistência da proposta após a fase de habilitação, além da perda ou execução da Garantia de Proposta, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por um período de até 02 (dois) anos, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Na hipótese de haver inabilitação, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

6.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 02 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.6. Durante as sessões de abertura dos Envelopes nº 02, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP, para avaliação das propostas.

6.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no *Item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *Item 5 – DA PROPOSTA* do conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

6.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## **7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem Proposta com preço total superior em mais de 25% (vinte e cinco por cento) ao Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.3. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

7.4. Poderão ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, as propostas cujo valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:

- a) 90% (noventa por cento) da média aritmética das “*Propostas Válidas*”; ou
- b) 90% (noventa por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.4.1. Para efeito do cálculo da média aritmética, serão consideradas como “*Propostas Válidas*” as propostas com valores situados entre 90% (noventa por cento) e 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.4.2. Ainda, para efeito do cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as propostas válidas de menor e de maior valor. Este critério somente será adotado quando houver 3 (três) ou mais propostas válidas.

7.4.3. No caso de nenhuma proposta com valores situados entre 90% (noventa por cento) e 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Preço Base do Sesi-SP e do Senai-SP, será considerado o critério “b)” do subitem 7.4.

7.5. As licitantes que ofertarem **propostas consideradas inexequíveis** poderão apresentar justificativa válida, que demonstre a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, em sua totalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. Caberá a Comissão de Licitação avaliar, e aceitar ou não, a justificativa apresentada pela empresa licitante.

7.5.1. O não atendimento implicará na consideração da proponente como inexequível e na sua desclassificação.

7.6. Caso a empresa que apresentou proposta inicialmente considerada inexequível, na forma do subitem anterior, seja classificada e venha ser a vencedora da licitação, deverá apresentar a garantia adicional, de acordo com o *Item 12 – DAS GARANTIAS*.

## **8. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento será o de menor **Preço Total**.

8.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senai-SP e o Sesi-SP por um período de até 02 (dois) anos.

8.3.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter constado originariamente da proposta.

- 8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais.
- 8.5. O parecer sobre as propostas será apresentado à Comissão de Licitação pelos técnicos do SESI-SP e SENAI-SP, considerados os valores cotados (unitários e totais), os quantitativos, e a relação de itens constantes da planilha.
- 8.6. A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores totais ofertados, ordenando-as pelo critério do menor preço total.
- 8.7. A proponente que alterar a numeração e a sequência dos itens da planilha orçamentária, bem como incluir e/ou excluir qualquer deles, deverá corrigi-la de acordo com o modelo que acompanha o Edital.
- 8.8. Quando da análise das planilhas orçamentária, se forem constatados eventuais erros de preenchimento ou aritméticos, serão eles corrigidos pela Licitante, da seguinte forma:**
- a) No caso de discrepância entre os valores totais previstos na Planilha Orçamentária e na Proposta Comercial, prevalecerá a Planilha Orçamentária.
  - b) No caso de erros aritméticos (somadas ou multiplicações) deverão eles ser corrigidos. As correções deverão considerar as quantidades e os valores unitários, inicialmente ofertados pela licitante, respeitando as demais alíneas dispostas no subitem 8.8.
  - c) Depois de efetuadas as correções na Planilha Orçamentária o valor total ofertado deverá ser ajustado, sendo vedada a majoração dos itens (quantidades e preços unitários).
- 8.9. Serão desclassificadas e, a critério exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, as proponentes que:
- 8.9.1. Não efetuarem as correções solicitadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 8.8;
  - 8.9.2. Não retificarem, após solicitação, eventuais incorreções contidas nas Planilhas de Composição Analítica do BDI e de Encargos Sociais, concernentes a percentuais errôneos ou incabíveis.
- 8.10. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio, a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.
- 8.11. O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

## **9. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

A documentação apresentada pelas proponentes será analisada pelos técnicos do SESI-SP e SENAI-SP, mediante a observância das regras seguintes:

9.1. Será feita a devida Análise de Exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, na forma estabelecida no *Item 7 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*, desclassificando-se aquelas que forem consideradas inexequíveis.

9.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

9.3. Serão feitas as Análises dos Índices de Qualificação Econômico-Financeira e do Patrimônio Líquido de todas as licitantes, verificação essa que será efetuada na forma dos critérios estabelecidos no *Item 4.6 – Qualificação Econômico-Financeira*.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de classificação previstos neste Edital, a licitante habilitada será classificada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.

9.5. Se a licitante habilitada com o menor preço for desclassificada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Edital, caberá à Comissão de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de classificação, caso em que será declarada vencedora.

9.6. A desclassificação, de qualquer licitante, não será motivo para revisão da inexequibilidade das propostas das demais empresas.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Os recursos poderão ser encaminhados previamente para o e-mail: [licitaobras2@sesisenaisp.org.br](mailto:licitaobras2@sesisenaisp.org.br), com posterior remessa das vias originais assinadas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Diretor Regional do SENAI-SP e ao Superintendente do SESI-SP, para apreciação e homologação.

## **12. DAS GARANTIAS**

### **12.1. Garantia de Execução Contratual**

12.1.1. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope nº 02, e será correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura

do contrato, numa das seguintes opções:

- Caução em Dinheiro;
- Fiança Bancária;
- Seguro Garantia.

12.1.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - SESI  
CNPJ: 03.779.133/0001-04  
Banco do Brasil  
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP  
Conta de Poupança 7172-2  
Variação 51

Ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
CNPJ: 03.774.819/0001-02  
Banco do Brasil  
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP  
Conta de Poupança 1.155-X  
Variação 51

A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

12.1.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.5. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do SESI-SP e do SENAI-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

12.1.6. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na

proposta, o SESI-SP e o SENAI-SP solicitarão essa informação à licitante. O não atendimento, em até 01 (um) dia útil, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do SESI-SP e do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP, por período de até 02 (dois) anos.

12.1.7. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.

12.1.8. Caso a proponente aceite e declarada vencedora com a devida homologação tenha apresentado proposta considerada inexequível na forma do Item 7 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, cujo valor total proposto for inferior a 90% (noventa por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste Edital, em valor igual a 10% (dez por cento) da diferença entre o valor resultante do referido *Item 7* e o valor da correspondente proposta vencedora.

12.1.8.1. A garantia adicional será efetuada na mesma modalidade escolhida na proposta para a garantia de execução contratual.

12.1.9. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional serão liberadas e restituídas pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

12.1.10. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional deverão ser renovadas, corrigidas ou estendidas, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

## **12.2. Garantia da Proposta Comercial**

12.2.1. A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas inabilitadas ou desclassificadas será restituída mediante solicitação por escrito à SCL do SESI-SP e do SENAI-SP, após o julgamento de eventuais recursos.

12.2.2. A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas habilitadas e classificadas serão restituídas mediante solicitação por escrito à Supervisão de Compras e Licitações – SCL do SESI-SP e do SENAI-SP, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora e apresentação da garantia de execução contratual.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela DOS - Diretoria de Obras e Serviços do SESI-SP e SENAI-SP, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

13.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SESI-SP e SENAI-SP, que indicará funcionários que exercerão a função de gestores de contrato, responsáveis por acompanhar a execução, as etapas e prazos

determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro por ocasião da assinatura do contrato, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

13.4. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, a critério exclusivo do SESI-SP e SENAI-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos. Nesse caso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

13.5. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.6. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão de obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

13.7. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão antes do início dos serviços, ou durante a sua execução, apresentar alterações para melhor atendimento ao objeto da licitação nos projetos e/ou especificações técnicas. No caso de alteração dos quantitativos, tanto para mais como para menos, seu acréscimo ou redução será feito com base nos preços unitários da proponente. Eventuais serviços extracontratuais serão tratados conforme o disposto na minuta do contrato.

13.8. Caso o SESI-SP e o SENAI-SP, a seu exclusivo critério resolvam fornecer diretamente algum material e/ou equipamento, seu valor correspondente será devidamente descontado da Composição de Preço Unitário devida, observando-se, entretanto, as especificações técnicas e prazos, de forma a não prejudicar a qualidade e o andamento dos serviços.

13.9. A fiscalização do andamento e conformidade da execução dos serviços, inclusive para o efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram a Diretoria de Obras e Serviços do SESI-SP e do SENAI-SP, conforme designação formal que constará da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

13.10. O SESI-SP e o SENAI-SP a seus exclusivos critérios poderão reduzir ou acrescer os serviços, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos quantitativos efetivamente executados e preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

13.11. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do SESI-SP e do SENAI-SP, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

13.13. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa prevista no contrato, com possibilidade de sua rescisão, em caso de persistência dessa infração.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Edital será efetuado pela Unidade onde o serviço for prestado.

14.2. Efetuada cada manutenção, o SESI-SP e o SENAI-SP terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do SESI-SP e SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

14.4. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo B).

14.5. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

14.6. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

14.7. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA/IBGE.

14.8. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SESI-SP e o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão de obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;

- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP

14.9. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

14.10. O SESI-SP e o SENAI-SP se reservam, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SESI-SP e do SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

a) Não adjudicação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada;

b) Rescisão motivada do contrato, se o serviço já tiver sido iniciado, com execução da Garantia de Execução Contratual ofertada ou retenção do valor depositado a título de Garantia de Execução Contratual, a título de multa.

15.2. Durante a execução do objeto desta licitação, se houver qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a proponente vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades específicas, previstas na minuta de contrato que faz parte integrante deste Edital.

15.3. Os valores relativos a todas as multas aplicadas, durante a realização dos trabalhos, serão deduzidos dos créditos que a empresa tiver com o SESI-SP e SENAI-SP.

15.4. Poderão o SESI-SP e o SENAI-SP descontar dos créditos que a empresa tiver todo o valor que, a qualquer título, for devido pela empresa que for contratada.

15.5. A empresa que for contratada ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SESI-SP ou SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SESI-SP e o SENAI-SP pelas perdas e danos causados

15.6. As penalidades serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa que for contratada, se os houver, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



## 16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 07 de outubro de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Departamento Regional de São Paulo

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

**CRONOGRAMA****CONCORRÊNCIA N.º 029/2022****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM CABINES PRIMÁRIAS DE MÉDIA TENSÃO EM 74 UNIDADES DO SESI-SP E 79 UNIDADES DO SENAI-SP.**

| Eventos                                    | Datas  |
|--|--|
| Publicação do aviso                        | 11/10/2022   |
| Retirada do Edital                         | A partir de 11/10/2022   |
| Dúvidas e Perguntas                        | Até 27/10/2022   |
| Retirada das Respostas                     | 31/10/2022   |
| Entrega dos envelopes n.º 1 e 2            | Até às 08h45 do dia 03/11/2022 –<br>Supervisão de Compras e Licitações - SCL,<br>situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar<br>– SCL |
| Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2 | 03/11/2022 às 09h00 - na Avenida Paulista,<br>1313, 1.º andar, sala 13, Bela Vista   |



## ANEXO A

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos da Concorrência)

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)  
Serviço Social da Indústria (SESI-SP)  
Supervisão de Compras e Licitações/SCL  
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

CONCORRÊNCIA n.º 029/2022

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições da Concorrência acima referenciada, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo do Sesi e do Senai, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços unitários e preços totais ofertados constantes da planilha apresentada, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Edital e na Minuta de Contrato, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução dos serviços, conforme previstos no Edital, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Informar abaixo **qual(is) o(s) lote(s)** a proponente participará desta licitação para efeito de habilitação no certame:

| Lote | Interesse de participação |
|------|---------------------------|
| 01   |                           |
| 02   |                           |
| 03   |                           |
| 04   |                           |



Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico:\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Número de inscrição no CPF/MF:



## ANEXO E

(Modelo de instrumento de quitação)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de \_\_\_\_\_, ratificamos ter recebido nesta data, do Sesi-SP e do Senai-SP a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por \_\_\_\_\_, referente ao objeto da Concorrência n.º 029/2022, executada no \_\_\_\_\_, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do Sesi-SP e do Senai-SP, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, \_\_\_\_ , de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome da empresa

De acordo

SENAI-SP  
SESI-SP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
nome:  
RG n.º

**ANEXO F**

(Modelo de planilha de composição de BDI em papel timbrado da proponente)

|  |                                  |                  |
|--|----------------------------------|------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI</b><br>(Bonificação e Despesas Indiretas) | Obra:                            |                  |
|  | Local:                           |                  |
|  | Ref.:                            |                  |
|  | <b>Parcial (%)</b>               | <b>Total (%)</b> |
| <b>1 - Taxas de Custos Indiretos</b>                                     |                                  | <b>%</b>         |
| 1.1 - Administração Central  | %                                |                  |
|  |                                  |                  |
| <b>2 - Seguros e Garantias</b>   |                                  | <b>%</b>         |
|  |                                  |                  |
| <b>3 - Taxa de Risco do Empreendimento</b>                               |                                  | <b>%</b>         |
|  |                                  |                  |
| <b>4 - Custos Financeiros</b>  |                                  | <b>%</b>         |
|  |                                  |                  |
| <b>5 - Tributos Federais</b>   |                                  | <b>%</b>         |
| 5.1 - PIS (Programa de Integração Social)                                | %                                |                  |
| 5.2 - COFINS   | %                                |                  |
| 5.3 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)           | %                                |                  |
|  |                                  |                  |
| <b>6 - Tributo Municipal</b>   |                                  | <b>%</b>         |
| 6.1 - ISS  | %                                |                  |
|  |                                  |                  |
| <b>7 - Lucro</b>   |                                  | <b>%</b>         |
|  |                                  |                  |
|  | <b>PORCENTAGEM TOTAL BDI (%)</b> | <b>%</b>         |

**NOTAS:**

- **Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.**
- **Não serão admitidos itens com valores negativos.**
- **Não poderão ser considerados percentuais para Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ou outros impostos e contribuições que não aqueles determinados pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.**
- **Não poderão ser incluídos percentuais para Administração Local da Obra.**

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa



## ANEXO G

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL  
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

### CONCORRÊNCIA n.º 029/2022

| DADOS DA EMPRESA   |         |  |
|--------------------|---------|--|
| Razão Social:      |         |  |
| Endereço completo: |         |  |
| Telefone/Fax:      | E-mail: |  |
| CNPJ:              |         |  |

  

| SÓCIOS E ADMINISTRADORES |               |
|--------------------------|---------------|
| Nome:                    | Qualificação: |
| Nome:                    | Qualificação: |

  

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL |         |
|------------------------------|---------|
| Nome:                        | Cargo:  |
| CPF:                         | RG:     |
| Telefone/Fax:                | E-mail: |

  

| DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE |       |                     |
|--|-------|---------------------|
| Nome do Contador:                                | CRC:  |                     |
| Razão Social:                                    | CNPJ: | CRC do responsável: |

  

| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis) |          |                 |
|--|----------|-----------------|
| Banco:   | Agência: | Conta Corrente: |

Lote/Região de interesse da licitante:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço total de R\$..... (.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos quantitativos dos serviços, composto de Materiais, no valor de R\$....., Mão-de-Obra, no valor de R\$....., e BDI, no valor de R\$....., de acordo com a planilha orçamentária.

- Prazo de Execução dos Serviços: conforme memorial descritivo.
- Prazo de validade da proposta: ..... (.....)
- Desoneração da folha de pagamento: ..... (optante pela desoneração ou não optante pela desoneração).
- Emissão das faturas: ..... (nota fiscal de serviço, nota fiscal de material ou ambas).
- A modalidade de garantia de execução contratual: ..... (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)

## ANEXO H

(Modelo de Planilha de composição de preços unitários em papel timbrado da proponente)

| PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS |                           | Obra    |                |            |                   |
|---|---------------------------|---------|----------------|------------|-------------------|
|   |                           | Local:  |                |            |                   |
|   |                           | Ref.:   |                |            |                   |
|   |                           |         |                |            |                   |
| <b>Composições Unitárias</b>            |                           |         |                |            |                   |
| <i>“Serviço”</i>                        |                           |         |                |            |                   |
|   |                           | Unid.   | MAT.           | MDO        | <b>TOTAL</b>      |
|   |                           |         | R\$ xxx,xx     | R\$ xxx,xx | <b>R\$ xxx,xx</b> |
|   |                           |         |                |            |                   |
|   | <b>Material</b>           | Consumo | Unid.          | Pr. Unit.  | Custo             |
|   | Compensado resinado 12 mm | xxx     | m <sup>2</sup> | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Pontalete de pinho 3 x 3" | xxx     | m              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Sarrafo de pinho 1 x 4"   | xxx     | m              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Pastilha para forma       | xxx     | un             | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Prego                     | xxx     | kg             | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Desmol                    | xxx     | l              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Concreto Usinado          | xxx     | m <sup>3</sup> | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | <b>Total Material</b>     |         |                |            | <b>R\$ xxx,xx</b> |
|   |                           |         |                |            |                   |
|   | <b>Mão de Obra</b>        | Consumo | Unid.          | Pr. Unit.  | Custo             |
|   | Carpinteiro               | xxx     | h              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Ajudante                  | xxx     | h              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Pedreiro                  | xxx     | h              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   | Servente                  | xxx     | h              | R\$ xxx,xx | R\$ xxx,xx        |
|   |                           |         |                |            |                   |
|   | <b>Sub-Total</b>          |         |                |            | <b>R\$ xxx,xx</b> |
|   | <b>Leis Sociais</b>       | xxx,xx% |                |            | R\$ xxx,xx        |
|   | <b>Total Mão de Obra</b>  |         |                |            | <b>R\$ xxx,xx</b> |
|   |                           |         |                |            |                   |
|   | <b>BDI</b>                | xx,xx%  |                |            | R\$ xxx,xx        |
|   | <b>Total</b>              |         |                |            | <b>R\$ xxx,xx</b> |

**NOTAS:**

- Poderão ser acrescentados outros itens, a critério das licitantes.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

**ANEXO I**

(Modelo de Planilha de Encargos Sociais em papel timbrado da proponente)

| <b>CÓDIGO</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>PARCIAL<br/>%</b> | <b>TOTAL<br/>%</b> |
|------------------------|--|----------------------|--------------------|
| <b>GRUPO A</b>         |  |                      |                    |
| A1                     | INSS   | 20,00                |                    |
| A2                     | SESI   | 1,50                 |                    |
| A3                     | SENAI  | 1,00                 |                    |
| A4                     | INCRA  | 0,20                 |                    |
| A5                     | SEBRAE   | 0,60                 |                    |
| A6                     | Salário-educação   | 2,50                 |                    |
| A7                     | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00                 |                    |
| A8                     | FGTS   | 8,00                 |                    |
| A9                     | SECONCI  | 1,00                 |                    |
| <b>A</b>               | <b>TOTAL DE ENCARGOS GRUPO A</b>   |                      | <b>37,80</b>       |
| <b>GRUPO B</b>         |  |                      |                    |
| B1                     | Repouso Semanal Remunerado   | 0,00                 |                    |
| B2                     | Feridos  | 0,00                 |                    |
| B3                     | Auxílio-enfermidade  | 0,71                 |                    |
| B4                     | 13º Salário  | 8,33                 |                    |
| B5                     | Licença-paternidade  | 0,06                 |                    |
| B6                     | Faltas Justificadas  | 0,56                 |                    |
| B7                     | Dias de chuva  | 0,00                 |                    |
| B8                     | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,09                 |                    |
| B9                     | Férias Gozadas   | 6,51                 |                    |
| B10                    | 1/3 Férias   | 3,74                 |                    |
| B11                    | Salário Maternidade  | 0,02                 |                    |
| <b>B</b>               | <b>TOTAL DE ENCARGOS COM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>   |                      | <b>20,02</b>       |
| <b>GRUPO C</b>         |  |                      |                    |
| C1                     | Aviso Prévio Indenizado  | 3,98                 |                    |
| C2                     | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,09                 |                    |
| C3                     | Férias Indenizadas   | 3,58                 |                    |
| C4                     | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 3,65                 |                    |
| <b>C</b>               | <b>TOTAL DE ENCARGOS GRUPO C</b>   |                      | <b>11,30</b>       |
| <b>GRUPO D</b>         |  |                      |                    |
| D1                     | Reincidência de A sobre B  | 7,57                 |                    |
| D2                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,35                 |                    |
| <b>D</b>               | <b>TOTAL DE ENCARGOS GRUPO D</b>   |                      | <b>7,92</b>        |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |  |                      | <b>77,04</b>       |

**Esta planilha é meramente orientativa, o preenchimento é de total responsabilidade da empresa licitante.**



## ANEXO J

(Modelo de declaração sobre emprego de menor em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL  
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista  
São Paulo – SP

### CONCORRÊNCIA N.º 029/2022

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ nº xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA



## ANEXO K

(Modelo de declaração especial em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL  
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista  
São Paulo – SP

### CONCORRÊNCIA N.º 029/2022

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP ou SENAI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA